

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005
(Do Sr. RICARDO BARROS)

Institui o Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica instituído o dia 27 de novembro, como o DIA DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA.

Art. 2º – Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimento, exames e outras ações visando a redução dos índices de mortalidade em razão do câncer de mama.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer de mama é o mais comum dos tipos de câncer e existem diversos métodos possíveis de detecção. Contudo, o desconhecimento e as dificuldades de acesso aos meios de saúde disponíveis, tem levado aos altos índices de mortalidade devidos a esta forma de câncer.

A instituição de uma data, onde serão adotados procedimentos visando o esclarecimento da sociedade para a adoção dos métodos necessários e detecção precoce, permitirá uma mudança de atitude que certamente contribuirá para a redução da mortalidade pelo câncer de mama.

Sala das Sessões,

Deputado RICADO BARROS